



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 51.405.231/0001-16

LEI COMPLEMENTAR Nº 050 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

“Dispõe sobre criação de vagas para o emprego público de Professor de Educação Especial, e das outras providências”.

Art. 1º. Fica criada 03 (três) vagas para o emprego de “Professor de Educação Especial”, no Anexo II – Quadro de Pessoal Magistério Público Municipal – Parte Permanente Regidos pela CLT – Empregos Permanentes, da Lei Complementar nº 01, de 08 / 04 / 2010, passando a contar com 05 (cinco) vagas, e carga horária semanal de 30h (trinta), incluído na Referencia 10 (dez) da Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 24 de agosto de 2023.


RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.


ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária de Gabinete